



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a119-cd08eddd40872

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 161/2019 PP.

CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BA E A EMPRESA C.I ALVES BARRETO – ME, CONTRATADA PARA O AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, TECIDOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, nº. 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. SIRLEY NOVAES BARRETO, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Pompeu Martins de Almeida, n.º 16. Bairro Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, C.I ALVES BARRETO – ME, CNPJ: 07.230.563/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Nogueira, nº. 92 Bairro centro, CEP: 47.400-000, na cidade de Xique-Xique - Bahia, neste ato representada pela Sr.ª CARLA IONA ALVES BARRETO, residente e domiciliado na Praça São Pedro nº.166, Bairro centro, CEP: 47580-000, na cidade de Morpará-Bahia, com cédula de Identidade sob o nº 04599670-96 e CPF: 321.403.635-15, conforme o requerimento de empresário datada em 01/10/2018 em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 027/2019, originado do Processo Administrativo nº. 152/2019, tendo como objeto Aquisição de Fardamentos, tecidos, artigos de cama, mesa e banho para atendimento das necessidades do fundo municipal de saúde, do Município de Morpará, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Aquisição de Fardamentos, tecidos, artigos de cama, mesa e banho para atendimento das necessidades do fundo municipal de saúde, do Município de Morpará, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com as especificações abaixo:



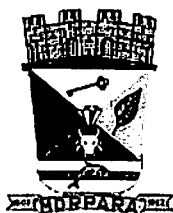
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/portal/validaDoc.seam?codigo_documento=0a209882-ab57-4812-a119-c008eddd40872

LOTE: FARDAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	BONÉ: Padrão Samu, com brasão bordado na parte frontal, e "Samu 192" bordado na lateral esquerda, em tacetel ou rip stop na cor preta, tamanho único com regulagem em velcro	Und	15	Bonelaria Almedia	R\$ 26,66	R\$ 399,90
02	BORNAL DE PERNA: Padrão Samu Bornal de perna em Poliéster 600 Rip Stop PVC resistente à água, com Um Porta Celular, Uma Bolsa 1º primeiro socorros individual com abertura de 180°, comporta Tesoura, Luva descartável, bandagens, Torniquete, Uma Bolsa pequena multi-função com velcro para log e Uma Bolsa grande Multi-Função, na cor azul	Und	12	Maria Morena	R\$ 56,66	R\$ 679,92
03	BOTA TÁTICO: Padrão Samu 100% couro cor preta cano longo Fecho em velcro e zíper, totalmente Forrada em espuma, Palmilha Forrada em Couro	par	12	Maria Morena	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
04	CALÇA PADRÃO SAMU: Calça padrão Samu confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop azul marinho, elástico atrás e cós na frente com zíper, passantes para cinto; bolso faca interno frontal; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; dois	Peça	24	Maria Morena	R\$ 91,87	R\$ 2.204,88



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://acnha.gov.br/epdv/validaDoc.seam?codigo=documento:0a209882-ab57-4812-a119-cd08eddd40872>

	bolsos traseiros com tampa em velcro; reforço nos joelhos; tarja refletiva na perna com 5cm; faixa laranja e vermelha nas laterais; nos modelos feminino e masculino; tamanhos P, M, G, GG e EGG ou 40, 42, 44, 46, 48 e 50.					
05	CAMISETA POLO SAMU FEMININA: Tecido de Malha Piquet Algodão/Poliéster, fechamento no decote por 2 botões, na cor: BRANCO. Nos tamanhos M - G	Peça	10	Maria Morena	R\$ 36,50	R\$ 365,00
06	CAMISETA SAMU: Camiseta 83% poliamida e 17% elastano; bordado o Brasão do Samu no peito (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm); cores branca (64) e vermelho (64). tam. PP, P, M, G, GG e EG	Peça	12	Maria Morena	R\$ 35,00	R\$ 420,00
07	CINTO TÁTICO: com fivela SAMU na cor preta	Und	12	Maria Morena	R\$46,66	R\$ 559,92

[Handwritten signatures and initials]



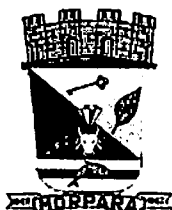
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://e-receita.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a119-cd08e4d40872

08	GANDOLA: Gandola padrão Samu confeccionada tipo terbrim (sarja 2/1, 221 g/m², 67% poliéster, 33% algodão) profissional rip stop; mangas longas destacáveis com aplicação de zíper reforçado invisível, símbolo do Samu bordado no peito esquerdo e na manga direita (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm); na manga esquerda com bordado da bandeira de Morpará, dimensões aproximadas: 7,5x5,0cm; refletivos 5cm; com tecido refletivo 5cm nas mangas, costas e frente; bolso tipo faca na frente; faixas vermelha e laranja nas mangas; gola tipo padre com fecho de velcro; ajuste dos punhos com fecho de velcro; com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado; com tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro e bordado. tamanhos PP, P, M, G, GG e EGG	Peça	12	Maria Morena	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
----	---	------	----	--------------	------------	--------------

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://atm.ba.gov.br/app/validarDoc.aspx> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a119-cd08edd40872

09	NECESSAIRE DE MÃO: Material Nylon 660 Cor azul marinho com zíper laranja, Logo SAMU 192 bordado, bolso lateral e bolso interno, Dimensões 20cm x 8cm x 12cm	Und	12	Maria Morena	R\$ 29,50	R\$ 354,00
Valor Total: (Dez mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)						R\$ 10.623,62

LOTE: CAMA MESA E BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO - Confeccionada em courvin liso na cor azul, dimensões: 188 cm CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO - Confeccionada em courvin liso na cor azul, dimensões: 188 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 15 cm (altura), com 02 ilhoses e zíper na extremidade distal (peseira), com zíper reforçado na costura, sem recortes, tipo envelope com apenas uma costura lateral, sem viés ou debruns.	Und	10	Maria Morena	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
02	CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO- confeccionada em courvin ou corino, antiácara, antifungo, impermeável e antibactérias. Sistema de fechamento por selamento contínuo e sistema de abertura	Und	08	Maria Morena	R\$ 104,00	R\$ 832,00



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
 Acesso em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento: 0a209882-ab57-4812-a1f9-cd08edd40872



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
 Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07

	em uma lateral com zíper, medindo 1,90x0,90x0,20m.					
03	COBERTOR DE SOLTEIRO: tecido microfibrã tintomediada, gramatura de 380G/m2, dimensão mínima de 1,50 x 2,00 m, 100% de poliéster e acabamento com detalhes em relevo	Und	20	Maria Morena	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
04	COLCHÃO DE SOLTEIRO - Confeccionado em espuma 100% poliuretano em bloco inteiro, sem emendas, densidade 33, antiácara, antifungo, antialérgico, revestido com capa de courvim na cor azul royal, espessura 0,8 mm, costurado na sua totalidade de maneira a impedir a penetração de líquidos, sendo que na costura não poderá ter fitilho ou debrum, de maneira que fique com a costura diretamente no courvim pela parte interna, sendo que a parte externa fique lisa, e ou soldado (prensado a quente), devendo conter 02 (dois) ilhós de cada lado do colchão. Suas medidas aproximadas deverão ser de 1,88m comprimento x 0,78m de largura x 0,13m de espessura, com tratamento antiácara, devendo estar embalado individualmente em saco plástico. Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação	Und	10	Maria Morena	R\$ 554,00	R\$ 5.545,00
05	COLCHÃO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO - Confeccionado em espuma flexível 100% poliuretano em	Und	06	Maria Morena	R\$ 574,00	R\$ 3.444,00

J *[Signature]* *[Signature]*



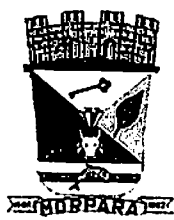
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e-20 - Dec-339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a1f9-cd08edd40872

	uma só peça, densidade 33, nas dimensões 188 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 15 cm (altura). Revestido em courvin liso na cor azul, impermeável, antialérgico, lavável, resistente a desinfecção química e ressecamento, com 02 ilhoses e zíper na extremidade distal (peseira), com zíper reforçado na costura, capa confeccionada sem recortes, cada tipo de envelope com apenas uma costura lateral embutida, sem viés ou debruns. Deverá ser emitido comprovante de densidade de espuma e o produto acabado deverá conter etiqueta com informações de acordo com as normas brasileiras para o setor					
06	COLCHONETE PARA MACA - Confeccionado em espuma flexível 100% poliuretano em uma só peça, densidade 33, dimensões: 188 cm de comprimento, 55 cm de largura, 05 cm de altura, revestido em courvin liso na cor azul, impermeável, antialérgico, lavável, resistente a desinfecção química e ressecamento, com 02 ilhoses e zíper na extremidade distal (peseira), com zíper reforçado na costura, capa confeccionada sem recortes, cada tipo de envelope com apenas uma costura lateral embutida, sem viés ou debruns. Deverá ser emitido comprovante de densidade de espuma e o	Und	05	Maria Morena	R\$ 129,00	R\$ 645,00

[Handwritten signatures]



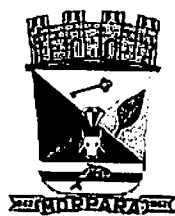
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a209882-8b57-4812-a119-cd08edd40872

	produto acabado deverá conter a etiqueta com informações de acordo com as normas brasileiras para o setor					
07	FRONHA: Tecido percal tinto, 180 fios, composta de 100% algodão e excelente maciez, dimensões: 50x70cm, com 2 abas laterais e acabamento toque de cetim.	Und	20	Maria Morena	R\$ 10,00	R\$ 200,00
08	LENÇOL BERÇO- Material: algodão (cretone), Dimensões: 0,60 x 1,30 m (variação de + ou - 5%), Características Adicionais: com elástico nas extremidades. Cor: A escolha da SMS	Und	02	Maria Morena	R\$ 20,00	R\$ 40,00
09	LENÇOL COM ELÁSTICO: material 100% algodão, cor branca, tam. 2,20 x 0,90 m, timbrado a logomarca do município	Und	30	Maria Morena	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
10	LENÇOL PARA COLCHÃO HOSPITALAR: material 100% algodão, cor branca, tam. 2,60 x 1,30 m, timbrado a logomarca do município e/ou Estratégia Saúde da Família	Und	120	Maria Morena	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
11	LENÇOL PARA MACA: medindo 2,20m x 0,80m, 100% algodão, cor branca, com tolerância de 5% em suas medidas	Und	50	Maria Morena	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
12	TOALHA DE BANHO: felpuda, lisa, 75x150 cm, branca, composição: 90% algodão e	Und	50	Maria Morena	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00

S *[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07

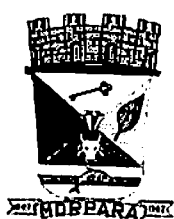
Processo: 01254e20 - Doc: 330 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a1f9-cd08edd40872

	10% poliéster, gramatura: 630 gramas por peça, com personalização em barra embutida com o logotipo a escolha da SMS					
13	TOALHA DE MESA: medindo 1,40 x 1,40, plástico oleado (colorida)	Und	15	Maria Morena	R\$ 19,00	R\$ 285,00
14	TOALHA DE ROSTO: material felpuda, 100% algodão, tam 45x70 cm, cor banca, bordado a logomarca do município e Estratégia Saúde da Família.	Und	50	Maria Morena	R\$ 13,50	R\$ 675,00
15	TRAVESSEIRO- medindo 45x65x15 cm, com enchimento 100% Poliuretano, espuma única, antialérgico, antimoho, inodoro, indeformável e lavável; 100% algodão	Und	10	Maria Morena	R\$ 57,00	R\$ 570,00
Valor total: (Vinte quatro mil, oitocentos e noventa e um reais)						R\$ 24.891,00

1.1 – Objetivando melhor adequação da prestação dos serviços e/ou fornecimento ao atendimento do seu propósito, o Município de Morpará-BA se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados e/ou fornecimento.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato será de até 31 de Dezembro a partir de sua assinatura ou até enquanto houver a necessidade dos serviços contratados e/ou fornecimento, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Morpará -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Morpará-BA até a data limite de que trata este item.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a119-cd08edd440872

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO – Eventuais interrupções nos serviços e/ou fornecimento provocadas por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Morpará-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Morpará-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade:

02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Projeto / Atividade:

10.301.003.1061 Implantação de Ações e Serviços de Saúde na Atenção Básica

10.301.003.1068 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

10.301.003.2034 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica

10.122.003.2095 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde

10.302.003.2043 Manter e Apoiar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 6102 – 0114 - 0214

Cláusula Quinta – FORNECIMENTO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços e/ou fornecimento ora contratados será de **R\$ 35.154,20 (trinta cinco mil reais e cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** a serem pagos até o dia 30 do mês seguinte aos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e atesto do setor competente, obedecidos os preços constantes na Proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/eppc/validaDoc.seam> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a119-cd08edd40872

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento contratados, de acordo com as condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados e/ou fornecimento;
- 5.2 – O Município de Morpará-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços e/ou fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Morpará-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 – A prestação do serviço será realizada de forma parcelada e imediatamente após a solicitação e de acordo a necessidade da administração municipal.

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Morpará-BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a119-cd08edd40872

- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Morpará-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Morpará-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Morpará-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:

- 7.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- 7.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pela execução do objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 – Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a1f9-cd08edd4d0872

graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

8.1 - Para infrações de pequena relevância – Advertência;

8.2 - Para infrações de media relevância – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

8.3 - Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

8.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



- 9.1 O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.2 - A paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
- 9.3 - A subcontratação, total, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
- 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão da execução do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e/ou fornecimento já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a1f9-cd08edd4d0872

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 10.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 10.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da Proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
 - 10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
 - 10.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 10.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
- 10.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Morpará-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, se for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a1f9-cd08edd4d0872

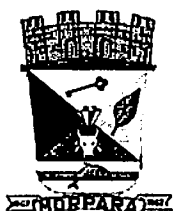
- 10.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento.
- 10.6 – Comunicar à Contratante qualquer anomalia constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.7 – Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.
- 10.8 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que haja qualquer acréscimo no preço contratado.

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços ou fornecimentos contratados;

- 11.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Morpará-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;
- 11.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da Proposta ou de má administração do Contratado;
- 11.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;
- 11.4 - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Décima Segunda – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Encaminhar a CONTRATADA as requisições de serviços e/ou fornecimento;
- 12.2. .publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula § único do art. 61 da Lei n. ° 8.666/93.
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Processo: 01254e20 - Doc: 339 - Documento Assinado Digitalmente por: SIRLEY NOVAES BARRETO - 20/12/2019 10:23:58
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 0a209882-ab57-4812-a119-cd08eddd40872

previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

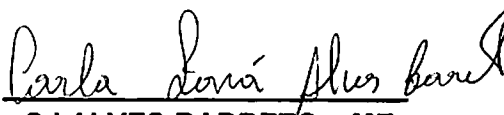
Cláusula Décima Quarta – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.


Morpará-BA, 12 de novembro de 2019.



SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará
Contratante

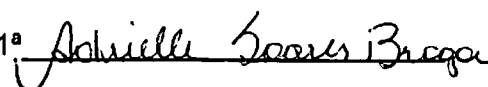


C.I. ALVES BARRETO – ME
CNPJ: 07.230.563/0001-15
Contratado

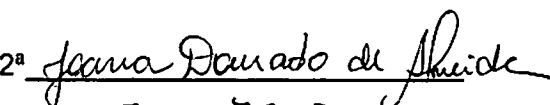


EDILENE SANTOS AZEVEDO
Procuradora Geral do Município
OAB/BA 5618

Testemunhas:

1ª 

RG: 1669888045
CPF:

2ª 

RG: 37.577.073-2
CPF: 026.953.425-35